



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0308785-78.2018.8.24.0008/SC

AUTOR: CRISTAL BLUMENAU S A

EDITAL Nº 310067733698

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA DEVEDORA

OBJETO E PRAZO: Em observância ao disposto no art. 142, §3º, da Lei 11.101/05, ao art. 886 do CPC e à determinação proferida nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, autuada sob o n. 03087857820188240008, serve o presente edital para DAR CONHECIMENTO a todos os interessados de que o Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, autorizou a REALIZAÇÃO DE LEILÃO para alienação de bens de propriedade da empresa CRISTAL BLUMENAU S A, CNPJ: 82651902000152, conforme descrição, termos e condições abaixo elencados.

INFORMAÇÕES ACERCA DO CERTAME:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Jaraguá do Sul (SC). Rua João Planincheck, nº 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011, Bairro Jaraguá Esquerdo. CEP 89253-105. Fone: (47) 3130-8293. <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul>. E-mail: jaragua.falencia@tjsc.jus.br. O Excelentíssimo Senhora Juiz de Direito, UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, faz a saber a todos que lerem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões judiciais, na forma regulada por este ato convocatório e de acordo com as regras dos artigos 142 e ss., da Lei Federal nº 11.101/2005, c/c artigos 879 e ss., do Código de Processo Civil, c/c Resolução CNJ nº 236/2016. **MASSA FALIDA DE CRISTAL BLUMENAU S/A. Processo nº 0308785-78.2018.8.24.0008/SC.**

Processos em apenso/dependentes/relacionados:

03163733920188240008/SC,	
5034035-62.2022.8.24.0008/SC,	5035985-09.2022.8.24.0008/SC,
5035986-91.2022.8.24.0008/SC,	5035987-76.2022.8.24.0008/SC
5035991-16.2022.8.24.0008/SC,	5035993-83.2022.8.24.0008/SC,
5035995-53.2022.8.24.0008/SC,	5037581-28.2022.8.24.0008/SC,
5003675-13.2023.8.24.0008/SC,	5020028-31.2023.8.24.0008/SC,
5000175-75.2024.8.24.3605/SC,	5000212-05.2024.8.24.3605/SC.

Recursos pendentes: não há. **Administrador Judicial:** ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL (Mara Denise Poffo Wilhelm, Alcides Wilhelm Diego Guilherme Niels). Rua Ângelo Dias, nº 207, conjunto 41, Centro. Blumenau (SC). CEP 89.010-020. Site: <http://www.ativaadministradora.adm.br/> E-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br. Fone: (47) 3335-0070. **Leiloeiro Oficial designado:** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula AARRC 234

0308785-78.2018.8.24.0008 **310067733698.V3**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

(JUCESC). Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, ACATE. Florianópolis (SC). CEP 88032-005. Fone: (48) 3025-1010. WhatsApp: (41) 99255-4592. E-mail: adm@nogari.com.br. Site: www.nogarileiloes.com.br. **1º leilão eletrônico com encerramento no dia 19 de novembro de 2024, a partir das 14 horas. 2º leilão eletrônico com encerramento em 04 de dezembro de 2024, a partir das 14 horas. 3º leilão eletrônico com encerramento em 19 de dezembro de 2024, a partir das 14 horas.** As datas indicadas dizem respeito às etapas de encerramento de cada uma das chamadas. Os leilões serão abertos no sítio oficial do leiloeiro e estarão disponíveis para o recebimento de lances desde a data de expedição do edital e permanecerão assim, ininterruptamente, até a data de encerramento de cada uma das fases. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o (s) ato (s) de alienação judicial fica (m) transferido (s) para o próximo dia útil, no (s) mesmo (s) horário (s) e local/locais. O (s) leilão/leilões prosseguirá (ão) no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. **Modalidade dos leilões:** eletrônicos (somente online). **Endereço dos leilões eletrônicos:** www.nogarileiloes.com.br. **Normas e condições de participação nos leilões eletrônicos:** os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro os captar e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (delay). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de delay, assumindo o arrematante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertarem os lances dentro de período seguro de tempo para que o mesmo seja computado. As pessoas que realizarem o cadastramento online, na forma deste edital, outorgam poderes ao leiloeiro para assinatura do auto de arrematação. A participação nos leilões, qualquer que seja a sua modalidade (presencial e/ou virtual) e o oferecimento de lances e/ou propostas é facultada a quem possuir capacidade civil e estiver na livre administração de seus bens, sendo vedada àqueles indicados nos incisos I a VI, do artigo 890, da Lei Federal nº 13.105/2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

DOS BENS: LOTE 01: bem imóvel objeto da matrícula de nº 797, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau (SC), constituído por um terreno situado nesta cidade, à rua 2 de Setembro, bairro Itoupava – Norte, medindo 1.135,00m² (mil cento e trinta e cinco metros quadrados), fazendo frente em 3 (três linhas), a primeira a 12 (doze) metros com terras de Heinz Schwanke, a segunda, de 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros) com o lado ímpar da rua 2 de Setembro e a terceira linha, de 14 (catorze) metros, com terras de Cristal Blumenau S.A., fundos de 31,40 (trinta e um metros e quarenta centímetros) com terras de Marinha do Rio Itajaí-Açu, margem esquerda, extremado pelo lado esquerdo em duas linhas, a primeira de 30 (trinta) metros, com terras de Heinz Schwanke, e a segunda, de 49,15m (quarenta e nove metros e quinze centímetros) com terras também de Heinz Schwanke, e pelo lado direito, também em duas linhas, a primeira de 50 (cinquenta metros) e a segunda de 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros), ambas com terras de Cristal Blumenau S.A., distando pela frente, na linha de 6,65m, do lado direito, 14 (catorze) metros do prédio nº 919, da rua 2 de Setembro. **ÔNUS:** R-2-797 – penhora originária dos autos de nº 897012594.0, da 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau (SC); R-3-979 – penhora originária dos autos de execução fiscal de nº 9820000431-4, da 2ª Vara Federal de Blumenau (SC); R-5-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.97.01643-2, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-6-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.001921-5, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-7-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.002333-4, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-8-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.003736-9, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-9-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.003056-9, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-10-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 1998.72.05.006659-4, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-11-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2006.72.05.002803-8, Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-13-797 - imóvel arrolado em procedimento de Arrolamento de Bens e Direitos, conforme Ofício DRP nº 407/2006/20.421; R-14-797 – registro de reforço de penhora da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau extraído dos autos de execução fiscal de números 1999.72.05.000969-4, e outros; AV-15-797 – registro de indisponibilidade originário do processo AT 02461-2008-018-12-00-5, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-16-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.97.803067-0, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-17-797 – penhora originária dos autos de RT 00608-2008-039-12-00-3, da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-18-797 – penhora originária dos autos de TR nº 03181-2006-018-12-00-2, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-19-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 5002386-33.2010.404.7205/SC da Vara de Execuções Fiscais e Criminais e Juizado Especial Federal Adjunto de Blumenau (SC); R-20-797 – penhora originária dos auto RTOrd nº 0005083-65.2013.5.12.0039, da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-21-797 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 5003935-68.2016.4.04.7205, da 5ª Vara Federal de Blumenau (SC); AV-23-797 – registro de indisponibilidade originário do processo ATOrd 1000353-43.2018.5.02.0056, da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP). Bem imóvel objeto da matrícula de nº 5.174, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau (SC), constituído pelo terreno situado nesta cidade no bairro Itoupava Norte, à rua Dois de Setembro, contendo área de 814,000m² (oitocentos e catorze metros quadrados) fazendo frente em 10,19m (dez metros e dezenove centímetros) com a dita rua, fundos com terras da Marinha do Rio Itajaí Açu, extremado de um lado em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

81,00m (oitenta e um metros) com terras de Cristal Blumenau S/A e de outro lado em 81,80m (oitenta e um metros e oitenta centímetros) com terras de Heinz Schoenfelder e sua mulher Ilona Schoenfelder, edificado com um escritório com 303,01m², com dois pavimentos, estruturado em concreto armado, fechamento de alvenaria de tijolos rebocados e pintados, esquadrias externas metálicas e internas em madeira de 1ª qualidade, , carpetado, forro tipo Eucatex, cobertura em telhas tipo fibrocimento sobre tesouras de madeira, com 05 banheiros padrão bom; 012 pavilhão para depósito e expedição com 482,27m², estruturado em concreto armado, paredes em alvenaria rebocadas e pintadas, piso em concreto ciclópico revestido em lajotões, telhas tipo fibrocimento sobre estrutura metálica treliçada, aberturas metálicas tipo basculante, pé direito de 5,00m e em bom estado de conservação; prédio com 343,10m, onde opera a lapidação, estruturado em concreto armado, paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas, piso em concreto ciclópico alisado, sem aberturas, telhas em chapas de alumínio apoiadas, apoiadas sobre barras metálicas, pé direito de 4,00m, em bom estado de conservação; 01 pavilhão dividido em duas alas com 669,75m², onde opera a parte da fundição e parte da lapidação, estruturado em concreto armado, paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas, piso revestido em lajotão, sem aberturas, telhas de chapas de alumínio apoiadas sobre barras metálicas, pé direito de 4,00m. e em bom estado de conservação; 01 pavilhão onde opera a fundição com 902,00m², estruturado em concreto armado com paredes e frente e fundos e laterais tipo basculante do solo até 3,00m de altura, piso em concreto ciclópico parcialmente revestido por lajotas, telhas em chapas de alumínio sobre estrutura metálica em arco, com, lanternin, pé direito de 6,00m e em bom estado de conservação. **ÔNUS:** R-2 – hipoteca em segundo grau em favor de BRDE; R-6 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 897009363.0 (437/97), da 3ª Vara Cível de Blumenau (SC); R-8 – penhora decorrente dos autos de execução fiscal nº 982000431-1, da 2ª Vara Federal de Blumenau (SC); R-9 – penhora originária do processo nº 008.98.0131150(784/98), da 3ª Vara Cível de Feitos da Fazenda de Blumenau (SC); R-10 – penhora originária do processo de execução fiscal nº 2005.72.05.001921-5, da Vara Federal das Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-11 – penhora originária do processo de execução fiscal nº 2005.72.05.00233-4, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-12 - penhora originária do processo de execução fiscal nº 2005.72.05.003056-9, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-13 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.003736-9 da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-14 – penhora originária dos autos de execução fiscal de nº 1998.72.05.006659-4 e 99.2005813-0, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-15 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2006.72.05.002803-8, da Vara Federal de Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau (SC); R-16 – prenotação de procedimento de Arrolamento de Bens e Direitos decorrente do Ofício DRP nº 407/2006/20.421; R-17 – reforço de penhora originária dos autos de execução fiscal de nº 1999.72.05.000969-4 e outros; AV-18 – averbação de indisponibilidade originária do processo AT 02461-2008-018-12-005, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-20 – penhora originária do processo RT nº 03181-2006-018-12-00-2, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-21 – penhora originária do processo de execução fiscal nº 5002386-33.2010.404.7205/SC, da Vara de Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau (SC); R-22- penhora originária do processo RTOrd 0005083-65.2013.5.12.0039, da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-23- penhora originária do processo de execução fiscal nº 5023090-28.2014.4.04.7205, da Unidade de Auxílio da Justiça Federal de Blumenau (SC); R-24 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 5003935-68.2016.4.04.7205, da 5ª Vara Federal de Blumenau; AV-26 –



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

averbação de indisponibilidade de bens decorrente do processo judicial nº ATOrd 1000353-43.2018.5.02.0056, da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP); AV-27 – penhora originária do processo ATOrd 0000114-31.2017.5.12.0018, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC). Bem imóvel objeto da matrícula nº 5.175, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, constituído pelo terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupava Norte, à rua Dois de Setembro, contendo área de 4.985,00m² (quatro mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), fazendo frente em 50,00m (cinquenta metros) com a dita rua, fundos em 82,50m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) com terras de Marinha do Rio Itajaí Açu, estremando de um lado em 80,00m (oitenta metros) com terras de Cristal Blumenau S/A e de outro lado em 81,00m (oitenta e um metros), com terras de Cristal Blumenau S/A. O imóvel tem averbado (1º) um prédio em alvenaria de um pavimento, estrutura em concreto armado, com área de 711,76m², piso parte com lajota de cerâmica e parte com lajota de cimento, estrutura metálica com chapas de alumínio (2º) Parte de um prédio de alvenaria, com um pavimento, dividido em duas alas, estrutura de concreto armado, com área de 510,40m², piso parte com lajota de cerâmica e parte de cimento, estrutura metálica, coberto um ala com chapas de alumínio e uma ala com chapas de plástico; (3º) Um prédio de alvenaria com 50,40m² para instalações sanitária, coberto com chapas vogatex; (4º) Um prédio de alvenaria com 90,15m², para oficina e carpintaria, coberto com chapas vogatex; (5º) Um prédio de alvenaria com 40,37m², para portaria e escritório, coberto com vogatex; (6º) Um galpão de alvenaria, com um pavimento, coberto com chapas de vogatex, servindo para depósito e almoxarifado, tendo o mesmo tomado o nº 919, da rua 2 de Setembro; (7º) Um aumento de alvenaria, coberto com chapas de alumínio, com área construída de 243,60m², com finalidade industrial, o qual recebeu o mesmo nº 919, da Rua 2 de Setembro; (8º) Um prédio de alvenaria de um pavimento, com área de 34,56m², coberto com chapas de Eternit, destinado à cabine dos geradores e que faz parte do conjunto industrial de nº 919, da rua 2 de Setembro. **ÔNUS:** R-1 – hipoteca de primeiro grau em favor de BRDE; R-4 – penhora originária do processo de execução fiscal nº 982000431-4, da 2ª Vara Federal de Blumenau; R-6 – penhora originária do processo de execução fiscal nº 98.2004463-4, da Vara de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-7 – penhora originária do processo de execução fiscal 98.2004351-4, da Vara de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-8 – penhora originária do processo de execução fiscal nº 98.2004464-2, da Vara de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-9 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 97.2006684-9, da Vara de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-12 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008990036704 (154/99), da 3ª Vara Cível e Feitos da Comarca de Blumenau (SC); R-13 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 97.2006744-6, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-15 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.01.011984-0, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-16 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.96.008356-4, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-17 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.94.000936-8, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-18 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.00.018080-4, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-19 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.01.016407-0, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-20 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.01.014308-1, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-21 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.01.008903-6, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-22 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 008.01.014778-5, da Vara da Fazenda Pública de Blumenau (SC); R-24 – penhora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.001921-5, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-25 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.002333-4, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-26 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.003056-9, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-27 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2005.72.05.003736-9, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-28 – penhora originária dos autos de execução fiscal de números 1998.72.05.006659-4 e 99.2005813-0, da Vara Federal de Execuções Fiscais de Blumenau (SC); R-29 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 2006.72.05.002803-8 da Vara Federal de Execuções Fiscais e Criminal de Blumenau (SC); R-31 – penhora originária dos autos de RT 00608-2008-039-12-00-3, da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-32 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 5002386-33.2010.4047205/SC, da Vara de Execuções Fiscais e Criminal e Juizado Especial Criminal Adjunto de Blumenau (SC); R-34 – penhora originária dos autos de RT 03181-2006-018-12-00-2, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-35 – penhora originária dos autos de RTOrd 0005083-65.2013.5.12.0039, da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC); R-36 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 0027806-07.2004.8.24.0008, da 2ª Vara da Fazenda e Regional de Execução Fiscal Estadual de Blumenau (SC); R-40 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 5003938-68.2016.4.04.7205, da 5ª Vara Federal de Blumenau (SC); R-42 – penhora originária dos autos de execução fiscal nº 0024247-42.2004.8.24.0008, da 2ª Vara Regional de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Blumenau (SC); R-44- penhora originária dos autos de execução fiscal nº 0024247-42.2004.8.24.0008, da 2ª Vara da Fazenda e Regional Execução Fiscal Estadual da Comarca de Blumenau (SC); AV-45 -declaração de indisponibilidade originária do processo nº ATOrd 1000353-43.2018.5.02.0056, da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP); AV-46 – registro de penhora originário do ATOrd 0000114-31.2017.5.12.0018, da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC). **AVALIAÇÃO: R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais). LOTE 02:** alienação de propriedade intelectual consistente na marca registrada CRISTAL BLUMENAU, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI. **AVALIAÇÃO: R\$ 980.887,00 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Lance mínimo no primeiro leilão:** no primeiro leilão não serão conhecidos e recebidos lances por preço inferior a 100% (cem por cento) do valor de avaliação de cada lote. **Lance mínimo no segundo leilão:** no segundo leilão não serão conhecidos e recebidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação de cada lote. **Lances no terceiro leilão:** no terceiro leilão serão recebidos lances a qualquer preço, não se aplicando ao caso o conceito de preço vil. Em nenhuma hipótese o (s) bem/bens será/serão alienado por preço vil, assim entendido aquele (s) inferior (es) ao (s) percentual/percentuais mínimo (s) fixado (s) neste edital, ressalvado o terceiro leilão. Será declarado vencedor o maior lance ofertado e/ou captado pelo leiloeiro, desde que não inferior ao (s) lance (s) mínimo (s) admitido (s) neste edital. **Forma de pagamento:** o lance vencedor será pago à vista, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos, sem prejuízo da comissão do leiloeiro e demais despesas previstas em edital. Os lances recebidos e/ou captados no decorrer do (s) leilão/leilões serão todos considerados como proposta de pagamento à vista. **Das penalidades aplicáveis ao arrematante inadimplente:** concluído o lance, que é irrevogável, não é dado ao arrematante a desistência. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Na hipótese de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

inadimplemento, a massa falida também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do devedor, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução, o devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. O arrematante que deixar de efetuar o depósito poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). **Da comissão do leiloeiro:** a comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante e/ou proponente vencedor, no percentual de 05% (cinco por cento) do preço acatado, sem prejuízo do principal e demais despesas previstas em lei e/ou no edital. Será paga à vista, em moeda corrente, por meio de depósito eletrônico, conforme as instruções do leiloeiro e/ou de sua equipe de apoio. O lance acatado ou a proposta recebida, instruída com a certidão do Juízo e/ou do próprio leiloeiro e com cópia deste edital, constitui-se em título executivo extrajudicial, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, para todos os fins e efeitos legais, autorizando, inclusive, o protesto. **Das condições de entrega dos bens:** conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o (s) bem/bens será/serão alienados (s) e entregues no estado em que se encontra (m), sendo responsabilidade do (s) interessado (s) realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já a tenha (m) feito. A vistoria a que se refere este item, além do estado físico do (s) bem/bens abrange: consulta à matrícula atualizada, consulta da situação fiscal junto à Fazenda Municipal, consulta a eventuais restrições ambientais e de uso e ocupação, consulta ao condomínio edilício de que faça parte o bem. A venda sem dá em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos e despesas inerentes à eventual imissão na posse. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos, ônus ou características, ainda que não observados ou informados neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação ou desistência do lance ou proposta. É responsabilidade do licitante vencedor o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, ainda que não mencionados em edital. Os bens serão entregues aos arrematantes livres de ônus de qualquer espécie, inclusive os de natureza fiscal, na forma do inciso II, do artigo 141, da Lei Federal nº 11.101/2005, ressalvadas as exceções previstas no §1º, do mesmo dispositivo. **Das despesas e dos ônus a cargo do arrematante/comprador:** serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega e congêneres, bem como para remoção e transporte dos bens móveis de seus respectivos locais de depósito. A carta de arrematação não será expedida antes de efetuado o depósito do lance, do pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas previstas em edital e/ou decorrentes de lei. **Visitação e vistoria:** mediante prévio agendamento de data e horário com o leiloeiro e sua equipe de apoio. **Esclarecimento de dúvidas:** com o leiloeiro e sua equipe de apoio. **Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável:** a adesão ao presente edital e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. **Legislação aplicável:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Lei nº 11.101/2005, Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e alterações. **Das intimações:** fica (m) desde logo intimado (s) a (s) falida (s) na (s) pessoa (s) de seu (s) representante (s) legal/



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

legais, bem como corresponsável/corresponsáveis, cônjuge (s), herdeiro (s) e/ou sucessor (es) a qualquer título, o (s) senhorio (s) direto (s), o (s) depositário (s) e o (s) credor (es), o (s) réu (s), credores de toda sorte e o (s) terceiro (s) interessado (s), se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal, postal ou eletrônica. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado nos autos. **Recursos contra a alienação:** poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos. Qualquer que seja a modalidade de leilão/alienação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume (sede do Juízo) e publicado na internet., Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 05 de novembro de 2024.

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067733698v3** e do código CRC **eda7cb48**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 5/11/2024, às 15:33:51

0308785-78.2018.8.24.0008

310067733698.V3